

LEI Nº 11.551 , DE 24 DE JUNHO DE 1994  
(Projeto de Lei nº 74/94, do Vereador Cosme Lopes)

Institui no Município de São Paulo o Dia  
do Bairro de Vila Sabrina.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando  
das atribuições que lhe são conferidas por lei.  
Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do arti-  
go 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São  
Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no Município de  
São Paulo, o Dia do Bairro de Vila Sabrina, a ser comemo-  
rado, anualmente no dia 23 de setembro.

Art. 2º - O evento ora instituído passará  
a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º - As despesas com execução desta  
lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias,  
suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na da-  
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrá-  
rio.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 24 de junho  
de 1994, 441ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

JOSÉ ALTINO MACHADO, Secretário dos Negócios Jurídicos

CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 24 de  
junho de 1994.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal